

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano XI | Edição nº 1235



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	15
Comunicados	15
Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Contratos	15
Comunicados	16



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.553 de 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 292.705,51 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
U.O. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0013.2017 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292.705,51
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
Código de Aplicação - 261-0003	
TOTAL	292.705,51

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **292.705,51 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de setembro de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 15 de setembro de 2023.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.554 de 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 109.680,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2123 - Manutenção Projeto Monte Azul em Ação	
3.3.90.30 - Material de Consumo	27.206,61
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.30 - Material de Consumo	9.680,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	72.793,39
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	109.680,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **103.985,00 (cento e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2087 - Gestão Consórcio Municipal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.680,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL ANULAÇÃO	9.680,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de setembro de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 15 de setembro de 2023.



Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II
LEI Nº 2.555 de 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 355.227,87 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 03 - SAEMAP	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.1064 - Obras Recursos FEHIDRO	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	252.858,52
Fonte 02 - Convênios e Transferências Estadual	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	102.369,35
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	355.227,87

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 355.227,87 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 - SAEMAP	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2094 - Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.369,35
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	102.369,35

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de setembro de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 15 de setembro de 2023.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II
LEI Nº 2.556 de 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2125 - Manutenção Cozinhamento	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	25.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de setembro de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 15 de setembro de 2023.

Nilton Sérgio Fiorot
Agente Administrativo II
LEI Nº 2.557 de 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no

**Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 190.925,64 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2125 - Manutenção Recursos Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	190.925,64
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	190.925,64

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **190.925,64 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de setembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 15 de setembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº **2.558** de **15** de **setembro** de **2.023**.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0024.2047 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	200.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de setembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 15 de setembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº **2.559** de **15** de **setembro** de **2.023**.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



08.244.0037.2124 - Gestão Emenda 202281000306	
3.3.50.30 - Material de Consumo	40.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	100.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de setembro de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 15 de setembro de 2023.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II

LEI Nº **2.560** de **15** de **setembro** de **2.023**.

***Dispõe sobre abertura de
Crédito Especial no
Orçamento de 2023, e dá
outras providências.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 12.305,11 (doze mil, trezentos e cinco reais e onze centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2125 - Gestão PROCAD - SUAS	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.305,11
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	12.305,11

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$

12.305,11 (doze mil, trezentos e cinco reais e onze centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de setembro de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 15 de setembro de 2023.

Nilton Sérgio Fiorot

Agente Administrativo II



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 5.943, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre concessão de evolução funcional
pelo Mérito Assiduidade para servidor do
Quadro do Magistério que especifica."*

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pelo Mérito Assiduidade à
servidora **DANIELLI CERINO SAMPAIO SABIÃO**, Matr. 26375, ocupante do emprego
público de Professor de Creche, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público
Municipal, com fundamento dos Artigos 76 e 77, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de
2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora
passa a ser enquadrado na referência 02, grau H, da Escala de Vencimento constante do
Anexo 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 14 de setembro de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 5.942, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO DE PROFESSOR DE
ENSINO FUNDAMENTAL I.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do
Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Resolve:

Conceder, a partir de 20 de setembro de 2023, de
acordo com a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, afastamento
com prejuízo de vencimentos, por um período improrrogável de quatro anos,
ao(a) servidor (a) público municipal, efetivo no emprego de Professor de Ensino
Fundamental I, o (a) Sr (a) **Andreia Aparecida da Silva Magusso**, Mat. 141.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 5.941, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de evolução funcional pelo Mérito Assiduidade para servidor do Quadro do Magistério que especifica."

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pelo Mérito Assiduidade à servidora **MARIA LUCIA SERPA PERALTA**, Matr. 8268, ocupante do emprego público de Professor de Creche, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento dos Artigos 76 e 77, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 02, grau H, da Escala de Vencimento constante do Anexo 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 5.940, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de evolução funcional pelo Mérito Assiduidade para servidor do Quadro do Magistério que especifica."

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

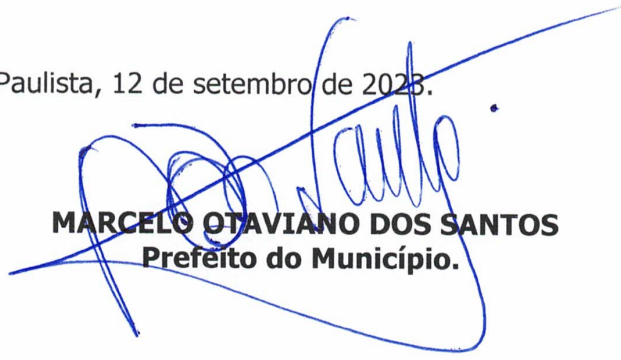
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pelo Mérito Assiduidade à servidora **KARINA MARQUES**, Matr. 30020, ocupante do emprego público de Professor de Creche, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento dos Artigos 76 e 77, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 02, grau H, da Escala de Vencimento constante do Anexo 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 5.939, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que especifica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

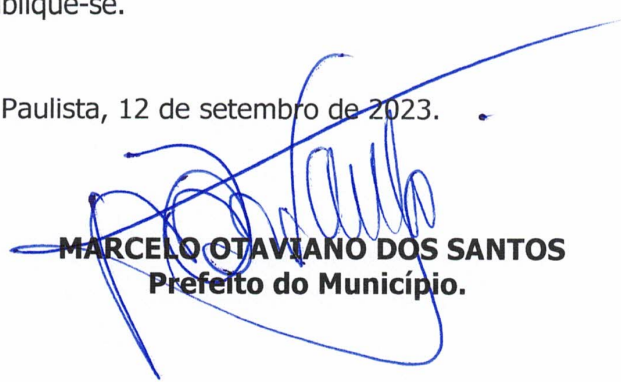
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica ao (a) servidor (a) **LARISSA CAROSIO**, Mat - 101182, ocupante do emprego público de Professor Adjunto, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso I, alínea(s) “e” termos da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 01, Grau D, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 5.938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Não Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que especifica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Não Acadêmica ao (a) servidor (a) **MARIA IZABEL VIEIRA CHAIN**, Mat - 25631, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 72, Inciso I, alíneas “a” e “b” termos da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 03, Grau I, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 5.936, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Não Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que especifica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Não Acadêmica ao (a) servidor (a) **JULIANA ANTUNES LEMO ORFANÓ**, Mat - 25620, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 72, Inciso II, (Portarias Municipal nº 2.761 de 10/10/2011, nº 2.879 de 16/04/2012, nº 3.437 de 10/03/2014, nº 3.7466 de 06/04/2015, nº 3.947 de 31/03/2016, nº 4.191 de 07/06/2017, nº 4.409 de 15/06/2018, nº 4705 de 01/03/2019, nº 4.960 de 28/05/2020, nº 5.177 de 02/08/2021) nos termos da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 03, Grau H, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.

**PORTARIA Nº 5.937, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

RETORNO AO TRABALHO DE TÉCNICO
DE ENFERMAGEM.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do
Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R e s o l v e :

Conceder, a partir de 18 de setembro de 2023,
retorno ao trabalho no emprego efetivo de Técnico de Enfermagem, ao(a)
servidor (a) público municipal, Sr (a) **MIRIAN ANAIDES BORGES FONTOURA**,
RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], afastada através da Portaria nº 5.797,
de 10 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Em respeito as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados
– LGPD. Referências a documentos pessoais serão suprimidos para efeito de
publicação, permanecendo no original, disponíveis para eventual solicitação.

**Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019

PROCESSO Nº 070/2019

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE 2 MICRO-ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA. O contrato nº 042/2019, firmado com a empresa **GIOVANI TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- ME**, fica prorrogado por mais doze meses, vencendo em 07 de setembro de 2024, ficando as demais cláusulas inalteradas.

Monte Azul Paulista (SP), 03 de setembro de 2023

Marcelo Otaviano dos Santos – Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SAEMAP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**CNPJ 09.246.328/0001-67 – Rua Benjamin Constant, 195,
Centro – Monte Azul Paulista/SP**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023.**

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS QUÍMICOS, com entrega parcelada, conforme as necessidades do setor responsável, para serem utilizados pelo período estimado de 12 (doze), em atendimento as legislações vigentes, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

FERNANDO ALVAREZ, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SP, tendo em vista o parecer da Comissão de Contratações desta Autarquia, **HOMOLOGA** em favor da licitante participante como segue: **BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP - CNPJ 09.130.198/0001-00**, que apresentou a melhor proposta para a Administração com **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos itens **01, 02 e 03**, totalizando **R\$ 274.827,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS)**.

Monte Azul Paulista, 18 de Setembro de 2023.
Fernando Alvarez – Superintendente**Contratos****SAEMAP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**CNPJ 09.246.328/0001-67 – Rua Benjamin Constant, 195,
Centro – Monte Azul Paulista/SP**EXTRATOS DE CONTRATOS:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. TIPO: Material de Consumo – Material Químico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.512.0048.2095.0000-3.3.90.30.00-012. **DESDOBRO:** 11. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/20223. PREGÃO PRESENCIAL 001/2023. BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP - CNPJ 09.130.198/0001-00. VALOR:** R\$ 274.827,00. **OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS QUÍMICOS, pelo período de 12 (doze) meses. **ITENS:** 01, 02 e 03. **ASSINADO EM:** 18/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 25/09/2023.

FERNANDO ALVAREZ – Superintendente do SAEMAP



Comunicados

Período de Referência: 08 a 14 de Setembro de 2023

Parâmetros	Total	Média*	VMP ¹
Fluoreto	46	0,6	0,6 a 0,8 mg/L
Cloro Residual Livre	103	0,68	Mínimo 0,2 mg/L
Turbidez	103	0,91	Até 5 uT ⁴
Temperatura	103	25°C	De 5°C a 35°C
Cor Aparente	30	2,15	Até 15 uH ⁵
pH	69	6,90	Recomendável de 6,0 a 9,0
Coliformes Totais ²	37	91,89% DE AUSÊNCIA NAS AMOSTRAS ANALISADAS	Ausência em 100 mL
<i>Escherichia coli</i> ³	37	AUSENTE	Ausência em 100 mL

**Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água realizadas no período acima, em todos os poços de abastecimento público.*

- (1) Valor Máximo Permitido de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/21
- (2) Indicador de eficiência de tratamento
- (3) Indicador de contaminação fecal
- (4) Unidade de turbidez
- (5) Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7c5e-87d2-9a6b-7c40



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1235, ano XI, veiculado em 19 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 19/09/2023 às 07:25:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7c5e-87d2-9a6b-7c40>